



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

EMITIDO COM FUNDAMENTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DA PORTARIA MPS Nº 204, DE 2008

Ente Federativo: Governo do Estado do Amazonas UF: AM

CNPJ Principal: 04.312.369/0001-90

DECISÃO ADMINISTRATIVA NOS AUTOS DO PROCESSO SEI N. 10133.101680/2020-88 DETERMINA, COM FUNDAMENTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DA PORTARIA MPS N. 204, DE 10/07/2008, A EMISSÃO DE CRP AO ENTE FEDERATIVO, SEM RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA, COM ESTEIO NO ART. 16 DA MESMA PORTARIA E NOS ARGUMENTOS LANÇADOS NA NOTA SEI Nº 1/2020/CGNAL/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do estado

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 30/12/2020
VÁLIDO ATÉ 28/06/2021

N.º 933001 -
192173